



Estado de Sergipe  
Assembléia Legislativa

---

## **LEI Nº 1.738**

**De 11 de outubro 1972**

Reconhece de utilidade pública a Associação Sergipana do Ministério Público, sediada nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Sergipana do Ministério Público, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio "OLYMPIO CAMPOS", Aracaju 11 de outubro 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Paulo Barreto de Meneses

Governador do Estado

---

Fonte: [www.al.se.gov.br](http://www.al.se.gov.br) - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe